



LIGA CAMPINEIRA DE FUTEBOL COPA CAMPINAS 2017

REGULAMENTO ANEXO 1

Art. 1º O Campeonato amador **COPA CAMPINAS 2017** doravante denominado simplesmente campeonato, promovido e dirigido pela LIGA CAMPINEIRA de FUTEBOL (LCF), regulado por este anexo, parte integrante do REGULAMENTO GERAL das COMPETIÇÕES, será disputado pelas 24 (vinte e quatro) associações de prática, filiadas ou convidadas, distribuídas em 6 (seis) grupos, de 4 (quatro) equipes cada, como segue:

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
UNIÃO ATLETICO	ATLETICO TELESP	PINHEIROS LUXURIA
JUVENTUDE DENADAI	REVELAÇÃO F.C	U. SÃO BENTO
COLORADO C. BELO	BANDEIRANTE	DISCIPLINA F.C
SÃO JUDAS F.C	MATO SECO	TIGRES F.C

GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
VILA DIVA	JUVENTOS STA E.	C.Q.C
D'BLUX	DOM GILBERTO	CAMARÕES
MENINOS DO MORRO	NAPOLI M.R	BANHO DE SOL
JUVENTUS D BAIXADA	UNIÃO 27	GUERREIROS E.C

Art.2º O campeonato será desenvolvido em 5 (cinco) fases, denominadas classificatória, fase oitavas de final, fase quartas de finais fase semifinal e fase final.

Art. 3º Na fase classificatória, as associações do grupo jogarão entre si em turnos único, classificando-se para a fase oitavas de final as 2 (duas) primeiras colocadas de cada grupo e as 4 (quatro) melhores terceiros colocados como segue:

Art. 4º Ao término desta fase, ocorrendo igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais associações, para os eventuais desempates tendo em vista a classificação, aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem os seguintes critérios:

- a - maior número de vitórias;
- b - melhor saldo de gols;
- c - maior número de gols a seu favor;
- d - menor número de expulsões;
- e - menor número de advertências
- f - sorteio na sede da LCF, em dia e hora designados pelo Departamento Técnico Desportivo da LCF.

Art. 5º Na fase oitavas de final as 16 (dezesesseis) associações classificadas serão divididos em 8 (oito) grupos de 2 associações e jogarão entre si em único quartas de finais as 8(OITO) associações classificadas na fase anterior serão divididas em 4 (QUATRO) grupos de 2(duas) associações cada e jogarão entre si, em único jogo, dentro do próprio grupo, classificando-se para a fase seguinte a associação vencedora de cada grupo, em caso de empate , após o encerramento da partida será realizada a cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as normas baixadas pela internacional bord. Em 27/06/1970.como segue:

GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10
1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO	4º COLOCADO
X	X	X	X
16º COLOCADO	15º COLOCADO	14º COLOCADO	13º COLOCADO

GRUPO 11	GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14
5º COLOCADO	6º COLOCADO	7º COLOCADO	8º COLOCADO
X	X	X	X
12º COLOCADO	11º COLOCADO	10º COLOCADO	9º COLOCADO

Art. 6º Na fase quartas de final as 8 (oito) associações classificadas na fase anterior serão divididas em 4 (quatro) grupos de 2(duas) associações cada e jogarão entre si, em UNICO jogo dentro do próprio grupo, classificando-se para a fase seguinte a associação vencedora de cada grupo ,em caso de empate , após o encerramento da partida, será realizada a cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as normas baixadas pela internacional bord. Em 27/06/1970 como segue:

GRUPO 15	GRUPO 16	GRUPO 17	GRUPO 18
1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO	4º COLOCADO
X	X	X	X
8º COLOCADO	7º COLOCADO	6º COLOCADO	5º COLOCADO

Art. 7º Na fase semifinal as 4 (quatro) associações classificadas serão divididos em 2 (dois) grupos de 2 associações cada e jogarão entre si em jogo único, dentro do próprio grupo, classificando-se a equipe vencedora de cada grupo, em caso de empate após o encerramento da partida será realizada a cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, como segue:

GRUPO 19	GRUPO 20
1º COLOCADO	2º COLOCADO

X	X
4º COLOCADO	3º COLOCADO

Art. 8º Na fase final as 2(duas) associações classificadas na fase anterior formarão 1(um) grupo único e enfrentar-se-ão em único jogo, sagrando-se campeã a associação vencedora da partida, como se segue:

GRUPO 21
VENCEDOR 19
X
VENCEDOR 20

Art. 9º O critério para definir a associação vencedora em caso de empate nestas fases será:

Após o encerramento da partida será realizada a cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as normas baixadas pela Internacional Board, em 27/06/70.

Art. 10º O local para a realização das partidas do campeonato será de competência do departamento técnico da LCF.

Art. 11º O campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, observado o seguinte critério.

a - por vitória, 3(três) pontos

b - por empate, 1(um) ponto.

Art. 12º Na primeira fase a associação que não comparecer ao campo de jogo ate 20 (vinte) minutos após o horário determinado para seu inicio, impedindo assim que se inicie, será considerada perdedora pelo marcador de 1 X 0, adjudicando os pontos da partida a associação adversária sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação desportiva vigente. Nas demais fases, a associação que não comparecer ou der causa a suspensão da partida será excluída do campeonato, adjudicando os pontos da partida à associação adversária.

Art. 13º Na eventualidade de abandono ou a exclusão de associação no campeonato, os resultados até então permanecerão inalterados e para os demais jogos futuros esta associação será considerada perdedora pelo marcador de 1 X 0, adjudicando os pontos da partida à associação adversária. No caso de exclusão da associação do campeonato, os resultados até então permanecerão inalterados e os demais 1x0 para o adversário.

Art. 14º As associações poderão inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas com idade a partir de 16 (dezesseis) anos, sendo que a inscrição deverá dar entrada na secretaria da LCF até 72:00 (setenta e duas) horas que antecede a partida.

§ 1º O pedido de inscrição de atletas se encerra antes do termino da fase classificatória e antes do início das oitavas de final.

§ 2º O atleta inscrito por uma associação não poderá competir por outra associação também participante do mesmo campeonato, caso neste já tenha participado. Porém, se apenas assinou a súmula na qualidade de substituto e não participou da partida poderá transferir-se com condição de jogo para outra associação.

§ 3º O atleta para participar da partida deverá apresentar documento que o identifique expedido por órgão público ou de classe.

§ 4º Só poderão participar da partida os atletas que estiverem presentes quando de seu início.

Art. 15º Os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após uma expulsão.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes do campeonato o controle de contagem do número de advertências (cartões amarelos) e expulsões (cartões vermelhos) recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida.

§ 2º A inclusão de atletas sem condições legais de jogo ensejará na punição da associação nos termos do artigo 214 do CBJD.

Art. 16º Como medida de ordem administrativa e técnicas indispensáveis à segurança e à normalidade da competição, deverá ser observado que no local destinado ao banco de reservas só poderão permanecer todos atletas inscritos, 1(um) dirigente, 1(um) treinador e 1(um) massagista, todos previamente identificados com credenciais.

§ 1º Durante a partida poderão ser efetuadas até 7(sete) substituições.

§ 2º É de responsabilidade da associação o atendimento de possível exigência do Conselho Regional de Educação Física (CREF/SP) quanto a permanência no banco de reservas.

§ 3º O documento de identificação do treinador e do massagista será expedido pelo Departamento Técnico Desportivo da LCF, a requerimento da associação, sendo que só poderá permanecer no banco a pessoa portando a identificação.

Art. 17º As partidas terão obrigatoriamente o tempo de duração mínimo de 80(sessenta) minutos, divididos em 2(dois) tempos de 40(trinta) minutos, com intervalo de 10(dez) minutos entre eles para descanso.

Art. 18º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe mandante será obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.

§ 1º Considera-se associação mandante a que estiver a esquerda na sumula da partida.

§ 2º É expressamente proibida nos uniformes usados pelos atletas e pelas pessoas credenciadas que estejam no campo de jogo ou locais reservados, de publicidade e propaganda política, bebidas alcoólicas, cigarros e contrária aos bons costumes.

Art. 19º As associações indicarão ao Departamento Técnico Desportivo da LCF o local em que mandarão seus jogos. A associação que deixar de atender esta solicitação terá seu jogo determinado ao livre critério do departamento competente da LCF.

Art. 20º As associações mandantes, e também as visitantes, em seus jogos, deverão apresentar ao árbitro da partida, antes de seu início, 2 (duas) bolas em condições de jogo, sob pena do árbitro não realizar a partida.

1º As taxas de arbitragem serão pagas diretamente pelas 2 (duas) equipes antes do início da partida.

Art. 21º A agressão física consumada contra árbitros, observadores, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, praticada comprovadamente por qualquer pessoa, acarretará a exclusão do campeonato da associação a que o agressor esteja vinculado, por ato da CA, sem prejuízo do julgamento do mesmo pela CD do TJD, podendo ser suspenso de participar de competições organizadas pela L.C.F

Parágrafo único - A Comissão Administrativa será composta por 3(três) membros

a - 1(um) indicado pela LCF;

b - 1(um) indicado pela Comissão Disciplinar;

c - 1(um) indicado pela NACAF.

Art. 22º As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD, aplicando-se ainda o disposto no Regulamento Geral das Competições(RGC).

Art. 23º As entidades participantes ou que tenham participado do campeonato, nos termos da Lei 9307/96, desde já indicam e reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas, ou entre elas e as entidades promotoras, desistindo ou renunciando, expressamente, assim, de valer-se do Poder Judiciário para esses fins.

Parágrafo único - A associação participante recorrendo à Justiça Comum será desligada automaticamente do campeonato.

Art. 24º A LCF não se responsabiliza por acidentes com atletas ou dirigentes, antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo as equipes participantes, providências quanto às condições de aptidão física de cada atleta para a prática da modalidade.

Art. 25º As associações participantes do campeonato se obrigam a respeitar o pactuado pelas entidades organizadoras no tocante a possíveis patrocinadores do campeonato, sendo que o seu não cumprimento acarretará a eliminação da associação infratora do atual campeonato.

Art. 26º A arbitragem será designada pela Nova Associação Campineira de Árbitros de Futebol (NACAF).

Art. 27º Os casos não previstos no presente regulamento, assim como à sua interpretação, serão resolvidos pela Diretoria da LCF.

Art.28º É expressamente proibido o consumo de cigarro no banco de reservas, como também a utilização de chinelos.

Art.29º É obrigatório todas as equipes participantes do campeonato durante os jogos , possuir uma bolsa de primeiros socorros para atendimento dos atletas, como também água potável para hidratação.

Art.30º Bombas e fogos de Artifício, o lançamento de bombas e fogos de artifícios para dentro de campo de jogo, se tiver prejuízo para a continuidade da partida, através do relato da equipe de arbitragem , a equipe será punida com a multa de R\$200,00 na 1º ocorrência e terá que ser paga na secretaria da Liga Campineira, antes da próxima partida, se não correr o pagamento a equipe não terá seu jogo marcado e será declarada perdedora pelo marcador de 3x0 adjudicando os pontos da partida a equipe adversária, se ocorrer uma segunda infração a multa será de R\$ 400,00 e o pagamento ocorrerá antes da próxima partida, obedecendo os critérios acima no caso da terceira infração a equipe , será excluída da competição e os resultados até então serão mantidos e para a próxima a equipe será considerada perdedora pelo placar de 1x0 adjudicando os pontos a equipe adversária.

Art. 31º O não pagamento das taxas de arbitragem e adesão do campeonato, a equipe que não efetua-los, será automaticamente excluída da competição, por ato C.A sem prejuízo do julgamento do mesmo pela CD do TJD.

Art. 32º Bombas e fogos de artifícios, de acordo com a lei municipal nº 15367/2017 de 03/01/2017, estão proibidas na cidade de Campinas-SP portanto proibida a utilização dos mesmos nos jogos da COPA CAMPINAS de FUTEBOL AMADOR, as equipes que descumprir este artigo, serão julgados pela CJD de acordo com o CBJD e perderam mando de campo e terão que pagar multa no valor de R\$ 100,00 reais.

Campinas, 03 de novembro de 2017

LCF

Departamento Técnico desportivo.